DECRETO N.º 4.374, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta a emissão de autorização para realização de festas e eventos ao ar livre no Município de Erechim/RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Considera-se festas e eventos, para efeitos deste Decreto, aqueles abertos ao público em geral, com venda de ingressos, com fins lucrativos, em caráter eventual, que acontecerem ao ar livre.

§ 1.º Não se aplica as normas previstas neste Decreto, para eventos promovidos pelo Município de Erechim ou dos quais o Município faça parte da organização e/ou promoção, bem como aqueles oriundos de datas comemorativas oficializadas pelo Município.

§ 2.º As festas e eventos, de que trata o *caput* deste artigo, somente serão autorizados se promovidos e/ou organizados por pessoa de natureza jurídica;

§ 3.º As demais festas e eventos somente poderão ocorrer em locais que possuam Alvará de Localização e Funcionamento, autorizando as atividades de casas de festas e eventos, danceterias e bares com execução de músicas.

Art. 2.º Os eventos, de que trata este Decreto, somente serão permitidos em locais fora do perímetro urbano, delimitado pela legislação Municipal.

Art. 3.º A solicitação de autorização deverá ser feita através de processo administrativo, que deverá ser aberto com antecedência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da realização do evento.

Art. 4.º Os eventos realizados ao ar livre, quando localizados em distância inferior a um raio de 300m (trezentos metros) de residências habitadas, dependerão de estudo e Laudo Técnico com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), informando o nível de ruído permitido na área

de uso, bem como as medidas de contenção de ruídos adotadas pelo local, para que não ocorra a perturbação do sossego público e a poluição sonora, conforme diretrizes da legislação específica.

Art. 5.º Caso for constatado pelo órgão de Fiscalização Ambiental que os níveis de ruídos causados pelo evento estão em desacordo com a legislação específica, a autorização será revogada, devendo cessar as atividades, imediatamente, após a cientificação do órgão fiscalizador, sendo, ainda, passível de multa conforme legislação ambiental.

Art. 6.º O processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I – Requerimento de autorização, com informações da data, local, horário, estimativa de público e valor dos ingressos;

II – Croqui das Instalações, junto com Laudo Técnico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contemplando todas as instalações, inclusive as estruturas metálicas e elétricas;

III – Xerocópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

IV – Xerocópia do Contrato Social consolidado;

V – Xerocópia do Contrato de Locação do imóvel;

VI – Ofício de comunicação do evento ao PROCON Municipal, Brigada Militar e Conselho Tutelar, com confirmação de recebimento pelos respectivos órgãos;

VII – Xerocópia do Alvará do Corpo de Bombeiros;

VIII – Xerocópia do Alvará da Vigilância Sanitária, para os casos em que houver comercialização de alimentos e/ou bebidas;

IX – Xerocópia do Contrato de prestação de serviços de segurança, com empresa que comprove a regularidade de funcionamento junto ao Município de origem;

Parágrafo único. Os documentos, elencados neste artigo, deverão ser anexados ao processo com até 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do evento.

Art. 7.º Os locais deverão possuir banheiros, separados por sexo, e áreas destinadas ao estacionamento de veículos, compatíveis para atender o público programado para o evento.

Art. 8.º Cumpridas as exigências previstas nos artigos anteriores, será emitida a autorização para funcionamento, sendo que a mesma deverá ser fixada em local visível ao público e à fiscalização.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de setembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Itamar Luís Dall'Alba
Secretário Municipal de Administração